

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

REFERÊNCIA: Art. 3º, Inciso I - INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2015 TCM- GO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para o sistema de Som do Plenário da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do presente instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO: Justifica-se a presente aquisição em razão da necessidade da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, considerando que já foi feita a análise por profissional da área de sonorização e elaborado Projeto para o ambiente Plenário Dom Alano. Ultimamente a sonorização tem sido alvo de críticas e muitos transtornos nas sessões desta Casa de Lei e para os internautas que acompanham as transmissões on-line, por este motivo que ora estão sendo solicitados a melhoria do som, e sua aquisição que se destina a atender as rotinas legislativa desta Casa. **A presente contratação possui caráter urgente, tendo vista que o atual equipamento de sonorização não possui mais capacidade de atender, com a devida qualidade e eficiência, as Sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, e tão pouco os eventos públicos corriqueiramente sediados pela Câmara Municipal de Campos Belos. Apenas exemplificando, a atual mesa de som, possui apenas 04 canais em pleno funcionamento, sendo incapaz de atender com qualidade, os 11 vereadores que compõe esta Casa Legislativa, de forma que se mostra necessário e urgente a presente aquisição.**

2.1 – A justificativa da necessidade da contratação do presente serviço segue os seguintes parâmetros:

a) Motivação da contratação – suprir as necessidades técnicas e operacionais, dotando um sistema de sonorização moderno e eficiente, que atenda as diversas demandas desta Casa de Leis.

b) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação – refere-se a aquisição de equipamentos de áudio profissional necessários a expansão tecnológica, destinados a revitalização do sistema existente, o qual se encontra as vias de se tornar inoperante, tendo em vista que o mesmo não é capaz de atender as demandas da Câmara Municipal de Campos Belos, Goiás.

c) Conexão entre a contratação e o planejamento existente – Tem o objetivo de buscar a qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio durante a realização dos eventos promovidos por essa casa de leis. Espera-se que com a aquisição de equipamentos mais modernos agregados com os já existentes e de alcançar uma sonorização eficiente e eficaz.

d) O objetivo da contratação é de garantir a qualidade na transmissão e recepção de som com qualidade durante a realização dos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

e) O objetivo da presente aquisição de equipamentos de áudio é para suprir a necessidade em caráter de urgência, considerando as sessões que já se aproximam, e permitir a expansão, modernização e revitalização do sistema existente do Auditório Plenário Dom Alano desta Casa de Leis, objetiva esta aquisição não somente o fornecimento dos equipamentos bem como a instalação dos mesmos e da manutenção corretiva e preventiva destes durante o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a um ano de garantia, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo e seus Anexos.

f) Considerando que as sessões legislativas são transmitidas através de ambiente virtual, o que demanda melhor qualidade técnica dos equipamentos, para que sejam realizadas com a devida qualidade, possibilitando que a população tenha acesso as temáticas discutidas pelos seus representantes.

DETALHAMENTO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VAL.UNIT.
01	MESA DE ÁUDIO DIGITAL SOUNDCRAFT RACK – (20 CANAIS)	01 UND	
02	CAIXA ACÚSTICA LINE 2060	04 UN	
03	MULTICABO 20 VIAS MONTADO 25 METROS	25 MT	
04	BUMPER EVO 60	01 UN	
05	FIO SANTO ÂNGELO X-30	100 MT	
06	MICROFONE S/FIO DUPLO – K-502	01 KIT	
07	SERV. TÉC. MONTAGEM DO SISTEMA	01 UN	

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Entrega única em até 20 dias corridos após a emissão da AF. Autorização de fornecimento. Frete e demais despesas de entrega devem ser por conta da empresa contratada. Local de entrega: Câmara Municipal, Campos Belos-GO, Rua Temístocles Rocha Qd. 15 Lt.16, setor Aeroporto,

Cep: 73840-000, telefone para contato: (062) 3451-1070.

A garantia conforme especificação do item, não inferior a um ano aos equipamentos eletrônicos. O contratado deverá entregar os itens até a data combinada, havendo algum imprevisto de atraso, informar com antecedência ao gestor do contrato, não sendo permitido atraso superior a trinta dias. O mesmo fica responsável pela total instalação, a Câmara não fornecerá ferramentas, mão de obra ou peças necessárias a montagem dos itens a serem adquiridos, somente assistência em colaboração a montagem.

O contrato terá vigência a partir da assinatura até a efetiva instalação e testagem dos equipamentos adquiridos, com garantia de no mínimo de um ano dos equipamentos eletrônicos.

Instruir o Gestor do Contrato e servidores indicados para operar o sistema no que for possível ao funcionamento do mesmo, como ligar e desligar, e operações simples do cotidiano, bem como configurações necessárias.

Todos os produtos deverão ser adquiridos novos, conferidos pelo fiscal do contrato e montados no local, realizando a instalação do equipamento de sonorização e sua adequação as instalações físicas do Plenário Dom Alano.

4 – REQUISITOS:

Desta forma, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos conforme a Lei nº 14.133/2021, **propostas, certidões, contrato social, declarações nepotismo, declaração de que não emprega menor, dentre outras.**

DA HABILITAÇÃO

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira

5 – LOCAL DE TRABALHO

5.1. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Campos Belos-Goiás, Rua Temístocles Rocha Qd. 15 Lt 16 Setor Aeroporto, Campos Belos-GO, telefone: (62) 3451-1070.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura até a completa e efetiva instalação dos equipamentos adquiridos, com garantia mínima de um ano para os itens eletrônicos, podendo ser rescindido sem prejuízo, conforme interesse de ambas as partes. Fica contratada responsável por acionar garantia de equipamentos com defeito efetuando sua substituição.

7 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato regular-se á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 2º, Inciso II,- Compra, inclusive por encomenda, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. (...) Art. 2º Esta lei aplica-se a:

II- compra, inclusive por encomenda.

A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, no entanto a Câmara não fornecerá ferramentas, mão de obra e peças para montagem e instalação dos itens adquiridos, mas a Câmara dará total assistência e acompanhamento durante a instalação.

7.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar a Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto na legislação e contrato.

7.3. É responsabilidade do CONTRATADO executar o serviço após a solicitação até sua efetiva entrega conforme o contrato e caso algum equipamento adquirido apresente defeitos, a contratada acionará a garantia do mesmo e acompanhará a tramitação até que seja resolvido o problema, não superior a um ano pelo menos da mesa de som. Qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no Foro de Campos Belos - GO.

8 – VALOR ESTIMATIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para aquisição dos equipamentos e prestação de serviços de instalação e montagem, incluídos todos os custos diretos e indiretos com fretes, está estimado em valor global de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) que serão divididos em seis parcelas no valor de R\$ 7.667,00 (sete mil seiscientos e sessenta e sete reais) Foi feita pesquisas junto a sites de lojas on line, em buscas por produtos separados e ainda por meio de orçamentos a lojas físicas de fornecedores do ramo.**

Órgão	Empresa	CNPJ	Valor Total da Proposta
PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS - GOIÁS	MARCELO SANTANA SOARES - ME	08.774.233/0001-53	R\$40.725,00
PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS - GOIÁS	HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA 00478753560	26.940.332.0001-40	R\$ 47.000,00
PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS - GOIÁS	MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA	86.877.099/0001-20	R\$ 47.500,00
MEDIANA			R\$45.075,00

9– RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

9.2. Efetuar pagamento conforme combinação do contrato, sendo por depósito em conta corrente do Contratado, com emissão de nota fiscal/recibo, contendo obrigatoriamente retenções fiscais conforme o caso.

9.3. Fica na obrigação de fornecer ao contratado assistência e acompanhamento, durante a execução do objeto do presente contrato.

10 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Realizar as obrigações do Termo de Referência e Contrato de Fornecimento de Equipamentos para atender a demanda da Câmara, referente a sonorização do ambiente do Plenário.

10.2. Instruir os servidores indicados a operar o sistema de som.

10.3. Entregar todos os produtos com as devidas especificações do Termo de Referência e Contrato.

10.4. Proceder a instalação responsabilizando-se por eventuais danos ou acidentes durante a instalação, assegurar a garantia dos produtos e substituí-los sem custo, conforme o caso.

10.5. Os equipamentos devem ser entregues funcionando normalmente para uso dos trabalhos legislativos.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.52 – PESSOA JURÍDICA

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Termo de Referência.

A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Fizer declaração falsa;

- Cometer fraude fiscal; e

- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

12.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

12.4. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. – A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

12.6. – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

Campos Belos – GO, aos 26 de janeiro de 2023.

Ailton Pereira dos Santos
Servidor

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:D0D6ED5F